

**PROJETO DE LEI Nº 005/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**“DEFINE A DISTÂNCIA MÍNIMA A SER OBSERVADA COMO FAIXA NÃO EDIFICÁVEL PARA AS CONSTRUÇÕES QUE MARGEIAM A RS 324 NO TRECHO QUE CORTA OS PERÍMETROS URBANOS DE TRÊS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**SIDEMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício no uso de suas atribuições legais

**faz saber** que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica definido, por força do que passou a ser permitido pela Lei Federal nº 13.913, de 25/11/2019, que será de 5 (cinco) metros a distância mínima a ser observada, como faixa não edificável, para as construções existentes ou que venham a existir as margens da RS 324 nos trechos em que a mesma corta os perímetros urbanos do município.

**Parágrafo Único.** A distância mínima de que trata o *caput* desse artigo será considerada a partir do limite da faixa de domínio, e é estabelecida como parâmetro para cada lado da rodovia.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRES PALMEIRAS,  
08 DE FEVEREIRO DE 2021.

**SIDEMAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal em exercício

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhora Presidente!**

**Senhores Vereadores!**

Encaminhamos o presente projeto de lei a esta Casa com vistas define a distância mínima a ser observada como faixa não edificável para as construções que margeiam a RS 324 no trecho que corta os perímetros urbanos de Três Palmeiras

Justifica-se tal proposição devido ao fato que os perímetros urbanos da cidade e do Distrito de Vila Progresso de Três Palmeiras são cortados pela RS-324 e devido ao desenvolvimento de ambos os locais as edificações notadamente as faixas definidas em lei devem ser readequadas para permitir tratar de situações já consolidadas assim como permitir que outras venham a ser construídas.

Por tais razões é que encaminhamos o presente projeto com a devida antecedência para o que rogamos a apreciação e aprovação por esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS,  
25 DE JANEIRO DE 2021.

**CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

